



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria Serviços Administrativos  
 Av. Para 1720 - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
 Telefone: +55 (34) 3218-2435 - www.hc.ufu.br - dirah@hc.ufu.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO

## SISTEMAS DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção (instalação, pintura, troca de peças defeituosas, teste hidrostático) e aquisição de unidades extintoras e recarga de todas as unidades extintoras de incêndio instaladas no complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HCU-UFU), com fornecimento de peças e acessórios novos e compatíveis, de qualidade igual ou superior aos originais, durante 12 meses consecutivos.

## 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA:

QUADRO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (ANUAL)
1	PDM: 10537 - PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO - peça reposição extintor incêndio, material borracha, tipo material anel óring p4, diâmetro 30 Sustentável: Não	248989	PÇ	470	R\$ 2,18	R\$ 1.022,25
2	PDM: 10537 - PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO - peça reposição extintor incêndio, material náilon, bitola 30, tipo sextavada, tipo material bucha Sustentável: Não	248988	PÇ	470	R\$ 1,77	R\$ 831,90
3	PDM: 1277 – DIFUSOR - difusor, material corpo plástico, aplicação sistema extintor incêndio, material adaptador latão sextavado com rosca interna, material espalhador latão, comprimento 30, diâmetro corpo 8, diâmetro rosca 13,20, normas técnicas nbr 12.639/12.791 Sustentável: Não	344398	PÇ	81	R\$ 14,75	R\$ 1.194,75
4	PDM: 16089 - MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO - mangueira extintor incêndio, uso saída gatilho registro, aplicação aparelho PQS e AP Sustentável: Não	250395	PÇ	365	R\$ 14,13	R\$ 5.157,45
5	PDM: 16089 - MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO - mangueira extintor incêndio, uso saída gatilho registro, aplicação aparelho CO2 Sustentável: Não	250394	PÇ	81	R\$ 34,95	R\$ 2.830,55
6	PDM: 16093 - MANÔMETRO EXTINTOR INCÊNDIO - manômetro extintor incêndio, aplicação aparelho PQS e AP Sustentável: Não	250403	PÇ	365	R\$ 9,02	R\$ 3.290,48
7	PDM: 16090 - VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO - válvula extintor incêndio, aplicação aparelho CO2 Sustentável: Não	250396	PÇ	81	R\$ 49,38	R\$ 3.999,39

8	PDM: 16090 - VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO - válvula extintor incêndio, aplicação aparelho PQS e AP Sustentável: Não	250397	PÇ	365	R\$ 28,00	R\$ 10.220,00
9	PDM: 16091 - PUNHO EXTINTOR INCÊNDIO - punho extintor incêndio, aplicação aparelho CO2 Sustentável: Não	250398	PÇ	81	R\$ 7,75	R\$ 627,35
10	PDM: 10537 - PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO - peça reposição extintor incêndio, material plástico, tipo material tubo sifão, diâmetro 12, cor preta/branca Sustentável: Não	344484	PÇ	365	R\$ 7,00	R\$ 2.553,18
11	PDM: 15964 - TRAVA - EXTINTOR INCENDIO - trava - extintor incêndio, material metal maciço, tipo pino, comprimento 5 kg Sustentável: Não	248938	PÇ	470	R\$ 3,09	R\$ 1.449,95
12	PDM: 16090 - VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO - válvula extintor incêndio, aplicação aparelho CO2, componentes conjunto do miolo da válvula formado por mola inox Sustentável: Não	252102	PÇ	81	R\$ 44,88	R\$ 3.634,88
13	PDM: 1301 - EXTINTOR INCÊNDIO - extintor incêndio, material trama aço, material válvula saída latão forjado, capacidade 4, acabamento superficial cilindro pintura vermelha, aplicação incêndio classe "a", "b" e "c", material carga pó químico seco - PQS, características adicionais sem suporte para fixação Sustentável: Não	351190	UN	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
14	PDM: 5623 - CONEXÃO MANGUEIRA - conexão mangueira, material latão, tipo adaptador redutor, diâmetro maior 2 1/2, diâmetro menor 1 1/2, aplicação extintor incêndio / hidrante, acabamento superficial cromado, características adicionais encaixe mangueira e rosca macho x fêmea Sustentável: Não	297097	PÇ	20	R\$ 68,68	R\$ 1.373,60
15	PDM: 13433 - VIDRO CAIXILHO - vidro caixilho, cor incolor, espessura 4, comprimento 26, largura 22, apresentação liso, aplicação caixa de hidrante Sustentável: Não	259908	UN	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
16	PDM: 10832 - PLACA IDENTIFICAÇÃO - placa identificação, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 30, aplicação identificar local hidrante, largura 30, tipo pictograma fotoluminescente. Sustentável: Não	357814	UN	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
17	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10 Lt Sustentável: Não	327095	UN	190	R\$ 37,47	R\$ 7.119,30
18	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 4 kg	236536	UN	15	R\$ 54,34	R\$ 815,03

	Sustentável: Não					
19	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 6 kg Sustentável: Não	236535	UN	65	R\$ 71,67	R\$ 4.658,23
20	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 12 kg Sustentável: Não	440555	UN	01	R\$ 156,00	R\$ 156,00
21	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 4 kg Sustentável: Não	236541	UN	107	R\$ 36,05	R\$ 3.856,82
22	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 6 kg Sustentável: Não	236540	UN	35	R\$ 48,14	R\$ 1.684,73
23	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 8 kg Sustentável: Não	239933	UN	19	R\$ 62,86	R\$ 1.194,25
24	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico, capacidade carga 20 kg Sustentável: Não	388291	UN	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
25	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco tipo ABC, capacidade carga 4 KG Sustentável: Não	236541	UN	21	R\$ 56,45	R\$ 1.185,45
26	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco tipo ABC, capacidade carga 6 KG Sustentável: Não	236540	UM	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
27	Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores); símbolo: quadrado; fundo: vermelho (70x70cm); borda: Amarelo (15 cm de cada lado)		UN	500	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
28	Fita adesiva dupla face para placas de sinalização extintor incêndio e hidrante		Metro	200	R\$ 6,47	R\$ 1.293,00

## QUADRO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA – R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (ANUAL) – R\$
29	Teste hidrostático extintor de incêndio Água Pressurizada 10 Lt.	3662	UN	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
30	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 04 kg	3662	UN	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
31	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 –	3662	UN	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00

	06 kg					
32	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 08 kg	3662	UN	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
33	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 12 kg	3662	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
34	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 04 kg	3662	UN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
35	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 06 kg	3662	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
36	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 08 kg	3662	UN	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
37	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 20 kg	3662	UN	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
38	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – Tipo ABC – 04 kg	3662	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
39	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – Tipo ABC – 06 kg	3662	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
40	Teste hidrostático mangueira de incêndio 1 ½"	3662	UN	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
41	Pintura externa e interna em epóxi pó eletrostática cor vermelha.	3662	UM	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (VALOR MÁXIMO ACEITO DA CONTRATAÇÃO)</b>						<b>R\$ 112.782,98</b>

1.2.1. Para as peças de reposição, o serviço de instalação está incluso no fornecimento da peça.

1.2.2. Os valores de referência apresentados foram obtidos por meio de pesquisa no Pannel de Preços e pesquisa de preço com empresas do ramo, obedecendo ao que dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa nº 03 de 20 de Abril de 2017, tendo sido comprovada através de documentação que compõe o Processo Licitatório.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação desse serviço visa proporcionar condições eficazes de prevenção a incêndio e eventuais necessidades de combate a incidentes dessa natureza que porventura venham a ocorrer nas dependências do **HCU-UFU**, bem como atender as exigências das legislações pertinentes, entre elas as Normas Técnicas emanadas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a Norma Regulamentadora NR 23 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as Normas Técnicas da ABNT e ao Regulamento Técnico de Qualidade do INMETRO.

2.2. Atender e se adequar às legislações vigentes, no que diz respeito à proteção contra sinistros ocasionados por incêndios e demais intercorrências que possam acontecer nas instalações e equipamentos do **HCU-UFU** e com isso garantir a segurança de seus usuários, pacientes e servidores das diversas áreas.

2.3. Atender a adequação de sinalização da proteção contra incêndio no **HCU-UFU**.

2.4. Atender ao inciso III do art. 157 da Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, quanto à adoção de medidas para consolidação das leis de trabalho no que diz respeito à segurança do trabalhador respeitando os parâmetros determinados pelo órgão regional competente.

2.5. Conforme legislação vigente, os equipamentos de proteção contra incêndio, os extintores, precisam passar por manutenção anual.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos termos do Art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, o objeto deste termo caracteriza-se por serviço comum por ser possível descrevê-los, de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo menor preço sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado e sem prejuízos ao interesse público permitindo a Universidade adotar a regra geral da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e nos termos do Art. 16º, da Instrução Normativa nº 05 de 2017.

3.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistem na fixação, manutenção, recarga, instalação de suporte de unidades extintoras e aquisição de: unidade extintora, mangueiras e sinalizações, em todo o complexo hospitalar do **HCU-UFU**, atendendo a necessidade de mantê-los sempre em condição de uso conforme a legislação vigente.

- 4.2. A **Contratada** deverá atender às solicitações de serviço em até **24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação do fiscal do **HCU-UFU**.
- 4.3. A **Contratada** somente enviará os produtos mediante solicitação dos fiscais, que emitirá uma lista dos itens e quantidades necessárias.
- 4.4. A **Contratada** deverá, assim que solicitado pelo fiscal do contrato retirar as unidades extintoras, mediante assinatura em formulário do **HCU-UFU**, constando descrição e quantidades dos itens.
- 4.5. A devolução dos extintores com recarga e manutenção deverá ser em no **máximo 7 (sete) dias úteis**, contados da retirada dos mesmos no **HCU-UFU**.
- 4.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os itens solicitados com descrição de cada item e suas quantidades, valor unitário e total.
- 4.7. Os serviços de pintura das unidades extintoras deverão ser efetuados sempre que solicitados ou quando for realizado o teste hidrostático.
- 4.8. A substituição das peças defeituosas será efetuada quando solicitado pelo fiscal do contrato do **HCU-UFU** ou quando a **Contratada** verificar a necessidade, e em ambos os casos as peças defeituosas deverão ser devolvidas ao SESMT.
- 4.9. Ao entregar os extintores, a **Contratada** deverá emitir um relatório informando todos os serviços, peças retiradas e trocadas, específicas de cada unidade extintora, que será verificado e aprovado pelo fiscal. A **Contratada** deverá justificar neste relatório o motivo da troca de cada item que não foi solicitado pelo fiscal.
- 4.10. As recargas poderão ser feitas a cada 12 (doze) meses ou quando houver a necessidade de uso das unidades extintoras para combate a princípios de incêndio, quer para cursos (com agendamentos), quer para emergências (conforme a necessidade).
- 4.11. O teste hidrostático será realizado a cada 5 (cinco) anos, conforme legislação e exigência do INMETRO.
- 4.12. As inspeções para a retirada e colocação das unidades extintoras e respectivas sinalizações deverão ser efetuadas somente com o acompanhamento do fiscal do contrato - SESMT do **HCU-UFU**.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. São 449 unidades extintoras instaladas no Complexo do **HCU-UFU** conforme relacionado abaixo:
  - 5.1.1. Bloco 4D Hospital de Clínicas;
  - 5.1.2. Bloco 2L Lab. Anal. Clínicas - Alojamento Médico;
  - 5.1.3. Bloco 2M Pronto Socorro – Traumatologia - Clínica Médica;
  - 5.1.4. Bloco 2N Ambulatório de Ginecologia - Ambulatório Pediatria – Banco de Leite;
  - 5.1.5. Bloco 2K Laboratório de Patologia - ADM Diretorias- Clínica Cirúrgica II;
  - 5.1.6. Bloco CF Cabine de Força;
  - 5.1.7. Bloco 2I Ginecologia – Maternidade - Berçário;
  - 5.1.8. Bloco 2J Clínica Cirúrgica I - Clínica Moléstia Infecciosas – Rouparia - Clínica Cirúrgica III;
  - 5.1.9. Bloco 2V Ambulatório Médico;
  - 5.1.10. Bloco 4F GDHS;
  - 5.1.11. Bloco 2W Cozinha - Vestiários – RU;
  - 5.1.12. Bloco 4J Caldeiras;
  - 5.1.13. Bloco 2P Lavanderia – Costura - Psiquiatria;
  - 5.1.14. Bloco 2Q Patologia Necropsia;
  - 5.1.15. Bloco Unidade Centro de Saúde Escola Jaraguá, Avenida Aspirante Mega nº 77, Bairro Jaraguá;
  - 5.1.16. Centro de Abordagem Psicossocial (CAPS-AD), Rua Genarino Casabona nº 826, Bairro Luizote de Freitas;
  - 5.1.17. Arquivo Médico, Rua Paraíba, 2880 - Bairro Umuarama;
  - 5.1.18. Bloco 6M Manutenção Geral HC;
  - 5.1.19. Bloco 4B Depósito, Rua Pedro Quirino da Silva;
  - 5.1.20. Bloco 2Z Divisão de Almoxarifado Geral, Avenida Amazonas esquina Rua Republica do Piratini;
  - 5.1.21. Bloco 4A Hospital do Câncer, Avenida Amazonas esquina Rua Pedro Quirino da Silva;
  - 5.1.22. Bloco NAASS/Traumatologia – Avenida Amazonas esquina com Ceara;
  - 5.1.23. Garagem geral HC Rua Pedro Quirino da Silva esquina com Av. Terezinha;
  - 5.1.24. Bloco ADM FAEPU, Rua Pedro Quirino da Silva nº 1154.
  - 5.1.25. CREDESH, Rua Capricórnio, Nº - Jardim Brasília.
- 5.2. O presente Termo de Referência, bem como seu respectivo processo licitatório será regido por toda legislação pertinente à licitação pública e ainda:
  - 5.2.1. Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977;
  - 5.2.2. Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes;
  - 5.2.3. NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
  - 5.2.4. NBR 11.715 – Extintores de Incêndio com Carga de Água – Extintores de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco;
  - 5.2.5. NBR 11.716 – Extintores de Incêndio com Carga de Pó Dióxido de Carbono;
  - 5.2.6. NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
  - 5.2.7. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Portaria 237 de 03 de outubro de 2000.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os fiscais técnicos realizarão a conferência dos itens conforme termo de referência;
- 6.2. Caso houver qualquer tipo de irregularidade que for necessária aplicação de penalidades seguirá o que descreve o item 18 deste termo de referência.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão) apresentar além da documentação necessária conforme legislação vigente e Edital, apresentar ainda:
- 7.1.1. Alvará de funcionamento conforme Resolução SES Nº 4300 DE 05/05/2014.
- 7.1.2. Apresentar o credenciamento do INMETRO, conforme Portaria do Inmetro nº 158 de 2006.
- 7.1.3. Apresentar o credenciamento no Corpo de Bombeiro no Estado de Minas Gerais, conforme art. 7 da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001.
- 7.1.4. Apresentar a certidão do CREA, conforme resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009.
- 7.1.5. Qualificação Técnica: apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Nos termos do art. 41 da Instrução Normativa nº 05 de 2017 serão indicados gestor, fiscais e seus substitutos para as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento das obrigações bem como instrução processual e encaminhamento de documentação relativa a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção, dentro outras, com vistas a assegurar o cumprimento dos itens deste edital e seus anexos e ainda a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2. É recomendável que a **Contratada**, tenha escritório em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Edital e seus anexos e comunicação através de telefone e e-mail.

8.3. Caso a **Contratada** tenha sede fora da cidade de Uberlândia, e, não interesse pelo escritório naquela cidade, a mesma terá que disponibilizar meios de comunicação que não gerem custos para o **HCU-UFU**.

**8.4. DO PAGAMENTO:**

8.4.1. A **Contratada** deverá apresentar nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada remessa enviada, que deverá **obrigatoriamente** ser em nome da Universidade Federal de Uberlândia / Hospital de Clínicas de Uberlândia e CNPJ nº. 25.648.387/0002-07.

8.4.2. As Notas Fiscais que forem emitidas para a entrega dos itens e realização dos serviços, entre os dias 1 a 31 de cada mês, serão enviadas para pagamento juntas, até o 5º dia útil do mês subsequente e com toda a documentação exigida, pela fiscalização do SESMT do **HCU-UFU**.

8.4.3. A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4.4. A **Contratada** terá que apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

8.4.4.1. Relatório de manutenção e troca de peças realizadas em cada solicitação;

8.4.5. O fiscal do contrato deverá enviar para pagamento junto com a(s) nota(s) fiscal (is).

8.4.5.1. Planilha mensal de registro de solicitação de serviços executados feita pelo fiscal do contrato;

8.4.5.2. Relatório de manutenção e troca de peças realizadas em cada solicitação feita pela **Contratada**;

8.4.6. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atestamento do documento fiscal, desde que os serviços tenham sido executados a contento.

8.4.7. O atestamento será feito pelo Fiscal do Contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

8.4.8. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto tiver pendência financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4.10. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **Contratada** para retificação e reapresentação, não respondendo o **HCU-UFU** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. A contagem do novo prazo para pagamento das Notas Fiscais retificadas iniciar-se-á a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

8.4.11. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Contratada**, o valor deduzido será devolvido.

8.4.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, representante do **HCU-UFU**, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º da Lei 8.666/93).

**9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade suficiente, conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso.

**10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A **Contratada** deverá Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e relação de itens necessários, que será expedida pela Gestão de Contratos e Convênios e SESMT do **HCU-UFU**.

**11. DA VISTORIA**

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a Licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3218-2752, com Darcey Rodrigues Oliveira de Santi ou Warlen Assis Moreira, podendo sua realização ser comprovada por **Atestado de visita/vistoria** emitido pelo **HCU-UFU** e assinado pelo representante do **HCU-UFU** e da licitante, modelo 11.5.1.

11.2. Caso a Licitante interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local (is), firmará declaração, modelo 11.5.2., na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório;

11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4. Na ocasião do agendamento da visita e vistoria técnica a empresa deverá informar um responsável técnico, Razão Social e CNPJ da empresa;

11.5. **MODELO:**

11.5.1. **ATESTADO DE VISITA / VISTORIA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_ visitou e vistoriou os locais e equipamentos onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) , objeto do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_ / 201 , Processo Administrativo nº 23117.00 /201 - , tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, de de 201 .

_____	_____
Representante legal do HCU-UFU	Representante legal da Empresa

11.5.2. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA / VISTORIA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),** neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria às máquinas onde serão instaladas os dosadores, mas que, **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente o objeto do Caderno e Especificações, os termos do Edital, e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo nº 23117.00 /201 - , Pregão Eletrônico de nº 201 .

Uberlândia, de de 201 .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado e nomeado por Portaria, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.5. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Fiscalizar os funcionários da **Contratada** quanto ao uso de EPI's nas dependências do **HCU-UFU**. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela **Contratada**.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos itens entregues e dos serviços prestados.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 13.7. Atender prontamente aos chamados do **HCU-UFU** deslocando-se para o local determinado.
- 13.8. Transportar e entregar por sua conta e risco, os extintores que deverão ser acomodados para transporte de forma segura e adequada, de forma a não causar danos aos mesmos.
- 13.9. Possuir transporte próprio para movimentação das unidades extintoras nas dependências do **HCU-UFU**.
- 13.10. Possuir e utilizar ferramentas, instrumental apropriados para execução dos serviços.
- 13.11. Possuir pessoal técnico idôneo, devidamente capacitado, qualificado e habilitado para a execução dos serviços.
- 13.12. Refazer o serviço executado quando este não estiver de acordo e não for aceito pelos fiscais do contrato do **HCU-UFU**, sem ônus para o mesmo.
- 13.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **HCU-UFU** (equipamentos, instalações etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante as visitas de manutenção.
- 13.15. Não retirar peças ou equipamentos das instalações do **HCU-UFU** sem autorização por escrito pelos fiscais do contrato do SESMT do **HCU-UFU**.
- 13.16. Atender e repassar, prontamente através de seu preposto / responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações dos fiscais do contrato do SESMT do **HCU-UFU**.
- 13.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais do contrato do SESMT do **HCU-UFU**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 13.18. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dissídio coletivo, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **HCU-UFU**.
- 13.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.20. Não se poderá alegar, em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pela **Contratada**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.
- 13.21. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 13.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 13.23. Instruir seus empregados a respeitar as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Contratada** relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS**

- 14.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, água e redução de produção de resíduos sólidos, observado as normas ambientais vigentes.
- 14.2. Receber, do **HCU-UFU**, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 14.3. **USO RACIONAL DA ÁGUA**
- 14.3.1. A **Licitante Vencedora** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;
- 14.4. **USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**
- 14.4.1. Durante as ocorrências noturnas, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 14.5. **EMIÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS POR FONTES FIXAS**
- 14.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 14.6. **FRASCOS DE AEROSSOL EM GERAL**
- 14.6.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 14.7. **REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
- 14.7.1. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do HCU-UFU: colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 14.7.2. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a contratada deverá observar as regras constantes no PGRSS da contratante e as abaixo discriminadas:
- 14.7.2.1. **MATERIAIS NÃO REICLÁVEIS:** São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: trapos e roupas sujas; tóco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis



plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado;

14.7.2.2. MATERIAIS RECICLÁVEIS: Deverão ser disponibilizados pelo HCU-UFU recipientes adequados e identificados para a coleta seletiva no interior da área hospitalar. Os resíduos sólidos recicláveis da contratante são segregados em saco de coloração azul. Na área externa do HCU-UFU utiliza-se a padronização internacional de cores para identificação dos resíduos:

14.7.2.2.1. vidro (recipiente verde);

14.7.2.2.2. plástico (recipiente vermelho);

14.7.2.2.3. papéis secos (recipiente azul);

14.7.2.2.4. metais (recipiente amarelo);

14.7.2.2.5. branco (lixo não reciclável).

14.7.3. Em caso de dúvidas na segregação, entrar em contato com o Setor de Controle Ambiental para consulta;

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por servidores nomeados por portaria, devidamente designados pelo **HCU-UFU**, neste ato denominado FISCAL aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A gestão e fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **HCU-UFU** ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

17.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, apontando as não conformidades e aplicará as penalidades cabíveis conforme item 18 deste termo de referência, sempre que a **Contratada**:

17.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.7. Conferir os documentos comprobatórios exigidos para o efetivo pagamento da fatura, conforme descrito neste Termo.

17.8. Promover reuniões com o(s) representante(s) da **Contratada** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

17.9. Fiscalizar e exigir que a **Contratada** mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).

17.10. Ordenar a imediata retirada das dependências do **HCU-UFU** do funcionário em serviço da **Contratada** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.11. Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.

17.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O fiscal do contrato solicitará que a empresa retire do complexo Hospitalar as unidades extintoras para recarga e manutenção;

18.2. A **contratada** fará a manutenção com troca dos itens necessários e devolverá ao **HCU-UFU**, no prazo de 7 dias úteis, quando o fiscal fará a conferência dos itens e do serviço prestado conforme termo de referência;

18.3. As peças que forem trocadas deverão ser devolvidas no momento de entrega das unidades extintoras com a nota fiscal discriminando todos os itens, quantidades e valores;

18.4. Qualquer ocorrência será anotada em formulário próprio e solicitado a correção, em caso de reincidência ou descumprimento será aplicado penalidade conforme item 19.

18.5. O local de retirada e entrega das unidades extintoras será na Av. Amazonas na portaria nº 4 do **HCU-UFU**. As demais unidades serão retiradas e entregues com o acompanhamento também do fiscal.

18.6. O horário da entrega deverá ser agendado no SESMT pelo telefone 34-3218-2752 com Warlen ou Darcelly.

#### 19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante na tabela abaixo:

TABELA DE INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Enviar produtos sem ser solicitado pela contratante.
02	Não corrigir a solicitação de substituição de produto danificado.
03	Retirar peças e equipamentos das dependências do complexo do HCU-UFU sem autorização.
04	Funcionário sem identificação visível e sem identificação da empresa.
05	Utilização de E.P.I. de forma inadequada.
06	Fazer inspeção para retirada e colocação das unidades extintoras e sinalização sem o acompanhamento do fiscal.
<b>Deixar de:</b>	
07	Entregar produtos/serviços no prazo estabelecido.
08	Retirar as unidades extintoras.
09	Apresentar ordem de serviço contendo o número e a carga do atendimento e unidade extintora.
10	Devolver as unidades extintoras no prazo estabelecido no termo de referência.
11	Realizar a pintura nas unidades extintoras quando solicitado.
12	Substituir as peças defeituosas quando solicitado.
13	Devolver as peças danificadas ao fiscal.
14	Realizar o teste hidrostático quando solicitado.
15	Substituir produtos danificados pela contratada.
16	Comunicar em 24 horas algum imprevisto na entrega e cumprimento do prazo.
17	Utilizar ferramentas adequadas.
18	Utilizar E.P.I.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.6. As sanções previstas no item 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 e seus subitens poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Fernandes de Freitas, Gestor de Contrato**, em 02/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lorena Lobo Oliveira, Assistente em Administração**, em 02/10/2018, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754412** e o código CRC **0768EF99**.